



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4640

(23 de Agosto de 2.013.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da área de propriedade da **Associação Filantrópica Santa Clara de Vila Rosina**, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização da Rua Vicente Lisa, no trecho que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 5174/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Prolongamento da Rua Vicente Lisa, Parte da Área A-4 do Desmembramento denominado Vila Rosina, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

AREA: A4-2 = 648,85 M² (Prolongamento da Rua Vicente Lisa)

PROPRIETÁRIO: Associação Filantrópica Comunitária Santa Clara de Vila Rosina – CNPJ: 02.700.438/0001-08

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES. Começa no marco M47, no alinhamento de divisa com o loteamento Vila Rosina, distante 93,88m do marco M14; Daí segue pelo citado alinhamento com rumo de 43°15'08"NE e distância de 9,40m até o marco M46, confrontando com loteamento Vila Rosina; Daí deflete à esquerda e segue com distância de 127,00m até o marco M45, confrontando com área A4-3; Daí deflete à esquerda com rumo de 76°36'12"SW e distância de 4,95m até o marco M44, confrontando com área A-3; Daí deflete à esquerda e segue distancia de 131,72m, confrontando com área A4-1, até encontrar o marco M47, início desta descrição perimétrica.

ARTIGO 2º – A área descrita no artigo anterior destina-se para a regularização da Rua Vicente Lisa naquele segmento da via pública.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, em, 23 de Agosto de 2013.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.